



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282.

LEI Nº 1.201 DE 19 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, UM TERRENO URBANO, À CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, um terreno urbano com área total de 800,00² (oitocentos metros quadrados), mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput do art. 1º encontra-se situado na Rua "2", Área Institucional, Loteamento Nova Coração, Coração de Jesus/MG, a ser desmembrado de uma área maior medindo 800 m² (oitocentos metros quadrados), sendo esta área institucional do município.

Art. 2º - A mencionada área permanecerá como patrimônio público municipal e terá a destinação especial de ser a Sede do Poder Legislativo Local, ficando integralmente sob a exclusiva administração da Câmara Municipal de Coração de Jesus e não podendo ser utilizados para outras finalidades.

Parágrafo Primeiro - Havendo desvio de finalidade e não edificação no prazo de 05 (cinco) anos, importará na imediata revogação do ato, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG, com base no que dispõe seu Regimento interno poderá autorizar o uso parcial do imóvel para atividade de interesse público, por prazo determinado ou indeterminado, mas desde que não impeça, comprometa ou cause qualquer tipo de incômodo à sua destinação principal.

Art. 3º- As deliberações quanto ao arquitetônico e outros atos inerentes a construção, ocorrerão por projeto de Resolução da Câmara Municipal de Coração de Jesus/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282.

Art.4º - As despesas de edificação serão de exclusiva responsabilidade do Legislativo Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 19 de julho de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 19 / 07 / 2022 a 19 / 08 / 2022

Responsável pela publicação